



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

APROVADO EM, 1ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 27/12/2021
PRESIDENTE

Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura do Município de Aliança em operações de crédito para funcionários efetivos, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÕE A APRECIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições Bancárias, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando atender aos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, Prefeito, Vice-Prefeito, na contratação de empréstimos com consignação em folha de pagamento.

Art.2º O Poder Executivo será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º O Poder Executivo será responsável pela retenção dos valores relativos às parcelas de empréstimos contraídos junto àquela instituição, pelos funcionários, Prefeito, Vice- Prefeito, dentro dos parâmetros dos contratos individuais dos aludidos empréstimos.

Art.4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 23 de dezembro de 2021.

APROVADO EM, 2ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 27/12/2021
XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito
PRESIDENTE



**PREFEITURA DA
ALIANÇA**

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a firmar convênio para disponibilizar aos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, Prefeito, Vice-Prefeito, a oportunidade de celebração de empréstimos consignados em instituições financeiras cadastradas junto ao Banco Central do Brasil, com possibilidade de desconto da parcela direto na folha de pagamento.

Assim, considerando a necessidade e importância de ampliar benefícios para os servidores públicos, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aliança, o referido convênio proporciona o acesso a empréstimos, através de consignação em folha de pagamento, dentro dos parâmetros dos contratos individuais de empréstimo, respeitando os limites de determinada parcela da remuneração líquida ou provento do servidor.

É neste contexto que encaminhamos o Projeto de Lei Municipal nº 033/2021 à apreciação dessa Câmara Municipal, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Aliança – PE.

Renovo o meu respeito, admiração e estima pelo Poder Legislativo, seus membros eleitos e todos os servidores, desejando a todos um Feliz Natal e um Ano Novo repleto de realizações e felicidades.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 23 de dezembro de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
ALIANÇA, 24 DE 12 DE 2021

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO
E ORÇAMENTOS
ALIANÇA, 27 DE 12 DE 2021

PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 033/2021
De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

1-RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 033/2021, que “*Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura do Município de Aliança em operações de crédito para funcionários efetivos, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências*”.

2-VOTOS DO RELATOR

De início, vislumbramos que o Projeto de Lei nº 033/2021, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi devidamente montado dentro dos princípios de constitucionalidade, juridicidade e da boa técnica legislativa, sendo assim, identificando que o referido projeto de lei foi elaborado em consonância a tais princípios, passamos a seguir a conjecturar sob a sua importância e aplicabilidade na atual gestão municipal.

Observamos, portanto, que o Senhor Prefeito, justifica o referido projeto de lei, que trata de matéria que autoriza o Município a firmar convênio para disponibilizar aos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, Prefeito, Vice-Prefeito, a oportunidade de celebração de empréstimos consignados em instituições financeiras cadastradas junto ao Banco Central do Brasil, com possibilidade de desconto da parcela direto na folha de pagamento.

Assim, considerando a necessidade e importância de ampliar benefícios para os servidores públicos, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aliança, o referido convênio proporciona o acesso a empréstimos, através de consignação em folha de pagamento, dentro dos parâmetros


dos contratos individuais de empréstimo, respeitando os limites de determinada parcela da remuneração líquida ou provento do servidor.

É neste contexto que encaminhamos o Projeto de Lei Municipal nº 033/2021 à apreciação dessa Câmara Municipal, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Aliança – PE.


3-PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão ordinária, realizada em 27 de dezembro deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador José Sales, Presidente e também Relator à matéria, juntamente com o a Vereadora Zinha Oliveira, Secretária, e o Vereador Prof Hercílio, Membro, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 033/2021, de autoria Executivo Municipal, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.


Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 27 de dezembro de 2021.



Ver. José Sales
Presidente/Relator



Ver. Zinha Oliveira
Secretária



Ver. Prof. Hercílio
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Parecer ao Projeto de Lei nº 033/2021
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

1-RELATÓRIO

Chegando ao clivo desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para análise e Parecer, o Projeto de Lei nº 033/2021, do Executivo Municipal, que *dispõe sobre a interveniência da Prefeitura do Município de Aliança em operações de crédito para funcionários efetivos, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.*

Já tendo recebido parecer favorável da ilustre comissão de constituição, justiça e redação, reconhecemos que o projeto de Lei em tela, está apto a ser aprovado, quanto ao aspecto de constitucionalidade e de juridicidade, bem como, o efeito que este trará favoravelmente à atual administração municipal.

2-VOTOS DO RELATOR

Conforme o autor, a importância da aprovação do mencionado projeto de lei, tem por objetivo autorizar o Município a firmar convênio para disponibilizar aos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, Prefeito, Vice-Prefeito, a oportunidade de celebração de empréstimos consignados em instituições financeiras cadastradas junto ao Banco Central do Brasil, com possibilidade de desconto da parcela direto na folha de pagamento.

Assim, considerando a necessidade e importância de ampliar benefícios para os servidores públicos, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Aliança, o referido convênio proporciona o acesso a empréstimos, através de consignação em folha de pagamento, dentro dos parâmetros dos contratos individuais de empréstimo, respeitando os limites de determinada parcela da remuneração líquida ou provento do servidor.

É neste contexto que encaminhamos o Projeto de Lei Municipal nº 033/2021 à apreciação dessa Câmara Municipal, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Aliança – PE.

Desta forma, esta Relatoria, vem opinar favoravelmente pela à aprovação do projeto de Lei nº 033/2021, oriundo do Senhor Prefeito Municipal, pela sua importância, e extremo valor para a administração municipal, inclusive por obedecer aos aspectos constitucionais, de juridicidade, da boa técnica legislativa, ao tempo em que verificamos que o referido projeto se encontra em condições de ser aprovado ´pelo Plenário da Casa João Hilário Pereira de Lira.

3-PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão ordinária, realizada em 27 de dezembro deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador José Sales- Presidente/Relator, em virtude da falta justificada do Vereador Neto de Upatininga, Vereador Prof. Hercílio, Secretário, e a Vereadora Zinha Oliveira – Membro/Suplente, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 033/2021, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

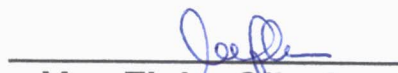
Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 27 de dezembro de 2021.



Ver. José Sales
Presidente/Relator



Ver. Prof. Hercílio
Secretário



Ver. Zinha Oliveira
Membro/ Suplente